



PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 004/2026 - SEMINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA.

2026

DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr. RELISON SILVA DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Belterra, 05 de fevereiro de 2026.

Assunto: Início de procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços continuados de tecnologia da informação (T.I.).

Como Chefe de Divisão Administrativa, Financeira, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), por meio do presente expediente venho encaminhar ao senhor secretário a solicitação para que dê andamento à elaboração deste processo administrativo, pela necessidade de contratação para atender à secretaria, observadas as demais condições estabelecidas na sua descrição, a seguir.

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA, conforme a planilha descritiva apresentada abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA, COMPREENDENDO: HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E PROGRAMAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA, INCLUINDO O SÍTIO OFICIAL E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO BANCO DE DADOS; HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONES INTEGRADO AO PORTAL INSTITUCIONAL COM OS DADOS SINCRONIZADOS EM TEMPO REAL, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS ANDROID E IOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ATIVOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA OPERACIONAL E DE SOFTWARES (ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE); MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DA REDE LOCAL E DO ACESSO À INTERNET; CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS DIARIAMENTE, REFERENTES A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, é o órgão responsável pela manutenção de estradas vicinais, pavimentação, rede de saneamento básico, iluminação, limpeza pública e demais serviços relacionados à infraestrutura municipal.

A presente contratação faz-se de suma importância pelo fato de que os trabalhos cotidianos realizados pela SEMINFRA também dependem da utilização de computadores e sistemas virtuais para a elaboração de processos administrativos e a tramitação de documentos entre os departamentos da Prefeitura, cujos serviços continuados de tecnologia da informação (T.I.) requeridos são essenciais para manter esses equipamentos e redes internas em bom estado de uso e funcionamento.

Portanto, trata-se de assegurar condições favoráveis para o desenvolvimento dos serviços públicos, uma vez que os computadores e dispositivos de informática correlatos juntamente com as redes e plataformas institucionais são instrumentos indispensáveis para a rotina administrativa de todas as unidades gestoras, sendo utilizados numa vasta gama de atividades inerentes à administração pública que, caso sejam interrompidas, podem atrasar o atendimento às demandas do município.

A escolha de modalidade dispensa de licitação é definida pela Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 75, inciso II. De início, cumpre o esclarecimento de que a dispensa de licitação é modalidade de contratação direta e, portanto, insere-se nas exceções constitucionalmente previstas do dever de licitar. Trata-se, assim, de hipótese que, se configurado o permissivo, poderá — isto é, uma faculdade da administração — dispensar a realização do certame licitatório.

Do caput do art. 75 supra colacionado, denotam-se duas importantes informações: (i) trata-se de uma faculdade; e (ii) apenas as hipóteses previstas poderão dispensar a licitação. Ou seja, embora viável a competição, a discricionariedade do administrador permitirá, nas estritas hipóteses elencadas, deixar de realizar o certame licitatório. Como bem sustenta MARÇAL JUSTEN FILHO, “A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito”.

Dessa maneira, a dispensa de licitação insere-se completamente na perspectiva da valoração do custo-benefício da realização ou não do certame licitatório, o qual envolve as fases interna e externa do procedimento, enquanto na dispensa, praticamente apenas haverá a fase interna, seja o

custo-benefício de índole eminentemente econômica, seja ele de natureza a preservar outros interesses.

3. Definição das condições de execução, pagamento, garantias e condições de recebimento

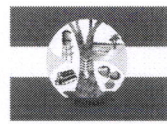
Tendo em vista que estas são fundamentais para o dimensionamento do custo da licitação, bem como para nortear a oferta dos licitantes, juntamente com outros quesitos importantes para a elaboração da proposta.

De acordo com o art. 89, § 2º, da Lei 14.133, os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta. Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

O recebimento provisório representa uma declaração formal de que os bens, os serviços ou as obras foram entregues à Administração, para uma posterior análise das suas conformidades, com base nos critérios de aceitação. Esse recebimento não serve para atestar a qualidade do objeto. Segundo Marçal Justen Filho:

“O recebimento provisório consiste na simples transferência da posse do bem ou dos resultados dos serviços para a Administração. Não acarreta liberação integral do particular nem significa que a Administração reconheça que o objeto é bom ou que a prestação foi executada corretamente. Não importa quitação para o particular. A Administração deverá, a partir do recebimento provisório, examinar o objeto para verificar sua adequação às exigências da lei, do contrato e da técnica”

Já o recebimento definitivo refere-se a uma declaração formal de que os bens, os serviços e as obras que foram entregues atendem aos requisitos da contratação. A partir desse recebimento, iniciam-se os procedimentos para autorização de pagamento à contratada, conforme estabelecido em edital/contrato. É importante destacar que, caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos do edital/contrato, caberá à Administração promover a sua rejeição, exigindo da contratada os devidos reparos.



Vigência contratual: O instrumento contratual será formalizado somente quando a natureza do objeto exigir execução continuada, fornecimento fracionado ou necessidade de acompanhamento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, a vigência da contratação iniciará na data de assinatura do termo de contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, mantidas as condições iniciais e observada a vantajosidade para a Administração.

Prazo de execução do serviço: O prazo para início da implantação, entrega ou execução do objeto será de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, desde que acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação de todas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa válidas, relativas às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho, demonstrando a regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Condições do recebimento: Após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, será realizado o atesto na nota fiscal ou documento equivalente, autorizando o pagamento. Constatada a não conformidade dos bens entregues ou dos serviços executados, a Contratada será formalmente comunicada para que proceda à substituição, correção ou regularização, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e consideração, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CAMILA CORRÊA PINTO
Chefe de Divisão Administrativa Financeira
Decreto nº 081/2025.



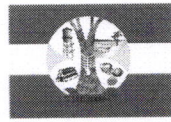
DESPACHO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) vem, pelo presente instrumento, despachar ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar, tendo em vista a instrução de procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação que é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 75, inciso II, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA**, conforme a lei vigente.

Solicito autuação, pesquisa de mercado e a consequente indicação de reserva orçamentária para fase inicial, a fim de darmos andamento ao processo administrativo.

Belterra/PA, 06 de fevereiro de 2026.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 005/2025.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedimento administrativo nº 004/2026 – SEMINFRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA.

Finalidade: Garantir o fornecimento contínuo de serviços de tecnologia da informação (T.I.) indispensáveis para o desenvolvimento dos trabalhos de rotina administrativa da SEMINFRA, com suporte técnico profissional adequado às demandas internas.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Belterra, estado do Pará, no setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, eu, Adriane Xavier Chagas, Auxiliar Administrativo, matrícula 4785, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra, 06 de fevereiro de 2026.

Adriane Xavier Chagas
ADRIANE XAVIER CHAGAS
Auxiliar Administrativo – SEMINFRA
Matrícula 4785

Memorando nº 16/2026

Belterra, 09 de fevereiro de 2026.

À senhora **Camila Corrêa Pinto**

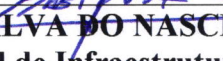
Chefe de Divisão Adm. Financeira – SEMINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) vem, por meio do presente expediente, SOLICITAR ao setor responsável que possa indicar CLASSIFICAÇÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS para compor processo administrativo nº 004/2026 SEMINFRA, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA.**

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Após, volte-nos os autos do processo.

Atenciosamente,


RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Decreto nº 005/2025.



Memorando nº 17/2026

Belterra, 09 de fevereiro de 2026.

Ao senhor **Relison Silva do Nascimento**

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

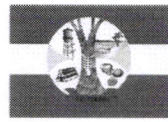
O setor financeiro vem, por meio desse, informar à Secretaria de Infraestrutura, para compor processo administrativo nº 004/2026 SEMINFRA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA, que a ficha a utilizar será:

04.122.0002.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila Côrrea Pinto
Chefe de Divisão Administrativa Financeira
Decreto nº 081/2025.




AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA** e órgão gerenciador, mediante a escolha da modalidade dispensa de licitação artigo 75 caput da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente abertura do procedimento administrativo, que seja elaborado o estudo técnico preliminar, que seja instaurado o presente na modalidade pertinente, a fim de adquirir (ou contratar) o Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Tecnologia Da Informação (T.I.), a fim de atender às necessidades da SEMINFRA.**

Que seja observada no decorrer do processo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
Autue-se e cumpra-se.

Belterra/PA, 09 de fevereiro de 2026.



RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 005/2025.